

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0732/93-4

X

Revoga a Lei no. 11.421, de 29
de setembro de 1993.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1o. - Fica revogada, em todos os seus termos,
a Lei 11.421, de 29 de setembro de 1993.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da execução
desta Lei, correrão por conta de verbas próprias no orçamento,
suplementadas se necessário.

Art. 3o. - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, DE OUTUBRO DE 1993



ROBERTO TRIPOLI
Vereador
Líder do PV

JUSTIFICATIVA

A poluição sonora vem se transformando num dos mais graves problemas enfrentados pela população paulistana. Além da possibilidade de danos ao aparelho auditivo, as pessoas expostas ao excesso de ruídos podem ser acometidas por outros sérios problemas físicos e mentais.

Entre os danos físicos comprovadamente provocados pelo barulho estão distúrbios gástricos e circulatórios (até derrames e infartos); insônia; distúrbios hormonais; impotência sexual; queda na capacidade de concentração e na motivação para o trabalho. Pesquisas já comprovaram inclusive aumento da agressividade entre seres humanos atingidos pela poluição sonora.

Agravando a situação em São Paulo, os caminhões de gás passaram a se utilizar de músicas em altos, níveis e de forma repetitiva, infenizando a população. A proibição desta prática vinha conduzindo as empresas a racionalizarem a entrega, utilizando calendários que marcam sua passagem em cada rua da cidade. Por isso consideramos sem cabimento a volta da música, amplamente repelida pela população.